

LEI N.º 2.018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 1.940, DE 31 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 4.º da lei n.º 1.940, de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4.º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:"

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

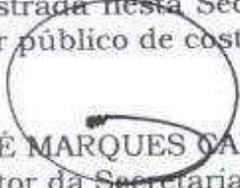
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de dezembro de 2002, 74.º da Fundação,

64.º da Emancipação.


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo